



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 925/2018.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Comodato com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, um Hangar localizado no Aeroporto Municipal, constituído de um barracão de alvenaria.

Parágrafo único. O comodato de que trata esta Lei será realizado mediante assinatura de Termo próprio, com prazo de validade de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Artigo 2º. O imóvel de que trata a presente Lei será destinado à implantação dos cursos de Eletromecânica, Eletrotécnica e Engenharia de Controle de Automação, implantação de laboratórios e/ou instalação da incubadora de empresas da instituição.

Parágrafo Único. A critério do comodatário o imóvel poderá receber nova destinação, desde que trate-se de atividade realizada pela instituição e diretamente ligada ao ensino, pesquisa e extensão.

Artigo 3º. As despesas para adequação do espaço, bem como as benfeitorias necessárias e custos de operação e manutenção correrão às



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
Secretaria de Gabinete

expensas do comodatário, sendo vedada a execução de obras que venham a prejudicar a concepção urbanística e a finalidade operacional do imóvel.

Artigo 3º. O pagamento de tributos de competência federal, estadual e municipal que venham a incidir sobre o imóvel será de exclusiva responsabilidade do comodatário.

Artigo 4º. O Comodato será rescindido imediatamente em caso de inobservância ao Artigo 3º desta lei, bem como caso o imóvel deixe de ser utilizado pelo comodatário para atividades realizadas pela instituição e diretamente ligada ao ensino, pesquisa e extensão.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 881, de 14 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de novembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MVGM/MDFFP.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2018

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COMODATO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com a cessão em comodato de um Hangar localizado no Aeroporto Municipal, será possível ao IFMT a ampliação da oferta de cursos em nosso Município, sendo tal medida de suma importância para a formação de mão de obra qualificada.

É certo que a ampliação das atividades e cursos oferecidos pelo IFMT é de grande interesse social, razão pela qual requer-se a compreensão e colaboração dos nobres edis.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 23 de novembro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal